

II.3 - INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA

II.3.1 - Sistema de alerta de derramamento de óleo

II.3.1.1 - Sistema de alerta de derramamento de óleo a bordo das Unidades Marítimas

Esta informação está disponível no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades na Bacia de Santos.

O Gerente da Unidade Marítima (nos casos em que a unidade for de propriedade da Petrobras) ou o Fiscal da Petrobras (nos casos em que a unidade for de propriedade de terceiros, contratada pela Petrobras) aciona a Estrutura Organizacional de Resposta - EOR do PEI-BS para a adoção das ações de controle previstas neste Plano, de acordo com o porte do incidente.

II.3.1.2 - Sistema de alerta de derramamento da Bacia de Santos

II.3.1.2.1 - Alerta visual

A Bacia de Santos conta com uma frota marítima e aérea em operações de apoio, com aproximadamente 05 embarcações que navegam cerca de 1.500 milhas náuticas mensais e 03 aeronaves que realizam aproximadamente 400 horas de vôo mensais.

Esses recursos contribuem para o monitoramento ambiental da região e incluem a Área Geográfica da Bacia de Santos onde se desenvolvem as atividades contempladas neste documento.

Cada Unidade Marítima na área em referência é atendida, em média, com 01 vôo diário (para troca de turmas, serviço de malote, transporte de cargas, transbordo ou vôos especiais) e 03 operações semanais de movimentação de cargas por embarcações.

O sistema de alerta da Bacia de Santos para identificação de incidentes de poluição por óleo é composto:

- Pelos sistemas de alerta de derramamento das Unidades Marítimas;
- Pelas informações repassadas ao Apoio Aéreo pelos tripulantes das aeronaves a serviço da Petrobras na Bacia de Santos;
- Pelas informações repassadas ao Apoio Marítimo pelos tripulantes das embarcações a serviço da Petrobras na Bacia de Santos;
- Por embarcações operando na Bacia de Santos, através da BASE 60.

Os tripulantes das embarcações prestadoras de serviços a Petrobras são orientados a informar à Unidade Marítima mais próxima e ao Apoio Marítimo sobre qualquer indício de derramamento de óleo no mar. Essas comunicações são realizadas através de rádio VHF Marítimo.

Os pilotos das aeronaves prestadoras de serviços a Petrobras são orientados a informar à Unidade Marítima mais próxima e ao Apoio Aéreo sobre qualquer indício de derramamento de óleo no mar. Essas aeronaves voam, diariamente, durante o período da existência da luz diurna (período em que os vôos são autorizados pelo DAC), em todos os dias da semana. Essas comunicações são realizadas através de rádio UHF.

Os comandantes de embarcações e aeronaves estão orientados a comunicar qualquer anomalia na superfície do mar. Esta informação é transmitida para a Gerência de Controle e Contingência (E&P-SERV/US-AP/CC) que coordena um regime de plantão de sobrevôos de monitoramento.

A orientação aos tripulantes de embarcações e aeronaves sobre a necessidade de comunicação de indícios de derramamento de óleo no mar é repassada a esses profissionais através de reuniões periódicas de segurança, ministradas pelos gerentes das bases das empresas contratadas.

Uma vez recebida a comunicação, são contatadas as Unidades Marítimas mais próximas ao local indicado para que auxiliem na confirmação da informação.

Na inexistência de instalações próximas ou na impossibilidade dessas em contribuir com mais informações, é acionado o sobrevôo, que se desloca para as coordenadas da possível ocorrência.

II.3.2 - Comunicação do incidente

O Anexo “II.3.2-1 – Fluxograma de Comunicações” apresenta os fluxogramas de comunicações utilizados em casos de incidentes de que trata este Plano.

II.3.2.1 - Comunicação interna

II.3.2.1.1 - Comunicação ao pessoal das Unidades Marítimas

Esta informação está disponível no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento.

II.3.2.1.2 - Comunicação à Estrutura Organizacional de Resposta

A comunicação inicial do incidente à Estrutura Organizacional de Resposta é feita imediatamente pelo Gerente da Unidade Marítima (nos casos em que a Plataforma é de propriedade da Petrobras) ou pelo Fiscal da Petrobras (nos casos em que a Plataforma é de propriedade de terceiros, contratada pela Petrobras), através de ramal de emergência da Petrobras, em Macaé (861-2222).

A comunicação inicial deve conter, se possível:

1. Origem da comunicação;
2. Nome da pessoa que está informando;
3. Data e hora estimadas do incidente ou da primeira observação;
4. Tipo e volume estimado de produto derramado a bordo e no mar;
5. Descrição do incidente e a causa provável;
6. Situação atual da descarga do óleo (se já foi interrompida ou não);
7. Ações iniciais que foram tomadas;
8. Condições de vento (sentido e intensidade) e mar (incluindo sentido e intensidade da corrente);
9. Necessidade de acionamento da Estrutura Organizacional de Resposta.

Na impossibilidade de comunicação através do ramal de emergência, o contato é feito através do rádio VHF ou SSB marítimos para estação de apoio “Base 60” ou para qualquer plataforma operando para a Petrobras na área da Bacia de Santos, que fará a interface de comunicação com a Central de Comunicação de Emergências (Ramal 861-2222).

A Central de Comunicação de Emergências comunica o recebimento da informação:

1. Ao Gerente Geral da UN-BS (Gestor Central do Plano de Emergência para Vazamento de Óleo na Área Geográfica da Bacia de Santos);
2. Ao Coordenador de Comunicações do Plano de Emergência para Vazamento de Óleo na Área Geográfica da Bacia de Santos;
3. Ao Coordenador de Ação de Resposta do Plano de Emergência para Vazamento de Óleo na Área Geográfica da Bacia de Santos.

A Central de Comunicação de Emergências funciona ininterruptamente e possui relação com todos os nomes, endereços, telefones comerciais e residenciais e números de celulares das pessoas e órgãos da Petrobras que devem ser informados do incidente. A comunicação inicial é entendida como de caráter preliminar e tem o objetivo principal de assegurar o acionamento imediato do Plano e garantir agilidade no início das ações de resposta.

II.3.2.1.3 - Comunicação ao público interno não pertencentes à EOR

As comunicações ao público interno não pertencente à EOR são feitas por meio de boletins internos, no mínimo, no início e após o encerramento das ações de controle do incidente, nos casos em que o Plano de Emergência para Vazamento de Óleo na Área Geográfica da Bacia de Santos é acionado.

II.3.2.2 - Comunicação externa

II.3.2.2.1 - Comunicação às Instituições Oficiais

As Instituições Oficiais listadas a seguir devem ser comunicadas imediatamente, quando pertinente em seu nível de responsabilidade, qualquer que seja o volume derramado a qualquer hora do dia ou da noite e a qualquer dia da semana, por telefone e/ou fax, sobre o incidente de poluição por óleo.

A comunicação a estas instituições é atribuição do Gerente Geral da UN ou Gerente Executivo da E&P-EXP à qual a Unidade Marítima causadora do incidente estiver prestando serviço.

A comunicação inicial deve ser feita utilizando-se o formulário contido do Anexo II.3.2.2.1-1 ou através dos telefones informados no Anexo II.3.2.2.1-2:

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- Capitania dos Portos do Rio de Janeiro;
- Delegacia da Capitania dos Portos de São Sebastião;
- Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí;
- Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB
- Instituto Ambiental do Paraná - IAP;
- Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA;
- Fundação do Meio Ambiente - FATMA.

Embora de caráter não obrigatório, outras Instituições Oficiais e Organizações podem ser comunicadas ou acionadas em caso de incidentes de poluição por óleo, a depender da magnitude e abrangência do incidente.

Os nomes e telefones de contato dessas instituições e organizações são apresentados no Anexo II.3.2.2.1-2.

II.3.2.2.2 - Comunicação à imprensa

A comunicação à imprensa e as matérias para divulgação através da Internet, são de responsabilidade do Coordenador de Comunicações e são feitas conforme o desenrolar do incidente. O Anexo II.3.2.2.2-1, apresenta o modelo de nota à imprensa.

II.3.3 - Estrutura Organizacional de Resposta - EOR

II.3.3.1 - Funções

A Estrutura Organizacional de Resposta e os responsáveis atuais por cada função estão relacionados no Anexo “II.1.4-1 – Integrantes da EOR”.

A composição nominal da EOR poderá ser alterada em função da mobilidade de pessoal ou da indisponibilidade momentânea de alguns empregados que, eventualmente, poderão ser convocados para assumir tarefas especiais, inclusive no trato da própria emergência.

Inicialmente, a gestão central da EOR será sempre assumida pelo Gerente Geral da UN-BS (ou seu substituto eventual), conforme indicado no Anexo “II.1.4-1 – Integrantes da EOR” por ser esta unidade da Petrobras baseada em Santos.

O Gerente Geral da UN-BS (ou seu substituto eventual) assumirá a Gestão Central da EOR, mesmo nos casos em que a instalação que deu causa ao incidente não esteja sob gestão da mesma (vale dizer: E&P-EXP).

Nestes casos a Gestão Central da EOR será transferida ao Gerente Executivo do E&P-EXP na primeira oportunidade.

Analogamente, outras funções da EOR poderão ser assumidas, inicialmente, por empregados da Petrobras com qualificação equivalente, lotados na UN-BS e, na primeira oportunidade, transferidas a empregados da Petrobras lotados no E&P-EXP.

As transferências de titularidade serão registradas no Anexo “II.3.3.1-1 – Formulário para Registro de Ações de Resposta”. A Petrobras assegura que os ocupantes de cada função, incluindo os coordenadores das equipes de operações no mar e das equipes de operações em terra estarão capacitados para ocupá-la.

Estas alterações nominais serão informadas e mantidas atualizadas junto à Central de Comunicação de Emergências.

A EOR, apresentada a seguir, é acionada total ou parcialmente para atendimento a todos os cenários acidentais, conforme a magnitude do incidente e o desenrolar das ações de controle.

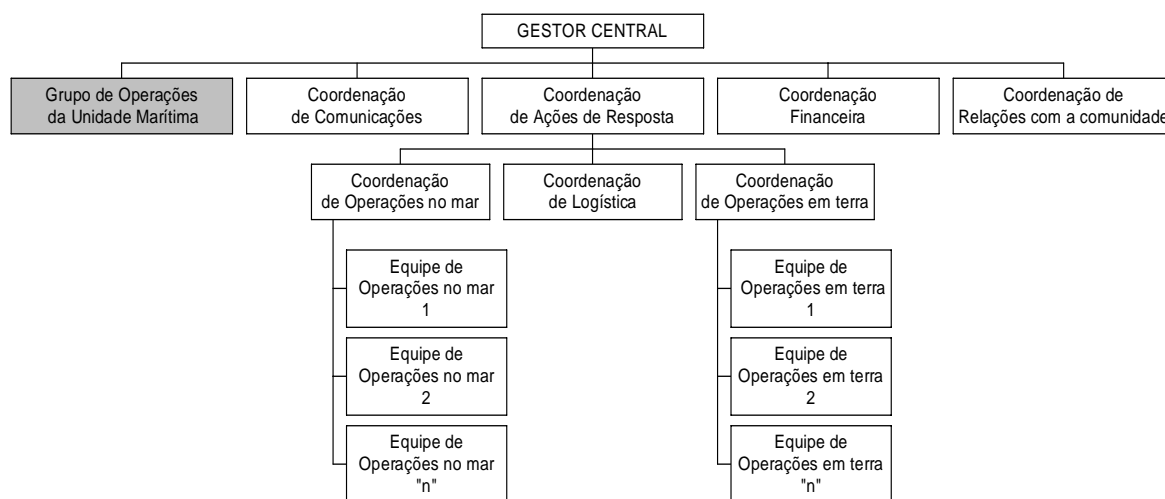


Figura II.3.3.1-1 - Organograma da EOR do Plano de Emergência para Vazamento de Óleo na Área Geográfica da Bacia de Santos.

As “N” equipes de operações no mar e “N” equipes de operações em terra referenciadas no organograma serão formadas de acordo com a magnitude e as consequências do acidente, pois fatores como “duração da descarga”, “tipo de óleo derramado”, “volume de óleo derramado”, “espalhamento do óleo”, “condições meteo-oceanográficas”, “volume possível de recolhimento”, “extensão e características das áreas costeiras atingidas”, “condições específicas de estradas e da infra-estrutura em geral que comprometam a mobilidade das equipes em terra”, “extensão dos danos à fauna” entre outros, têm influência decisiva no dimensionamento do número de equipes a serem mobilizadas, o que torna impossível definir antecipadamente o número total de Equipes de Operação no Mar e de Equipes de Operação em Terra.

Os líderes das equipes são pessoas treinadas e capacitadas para esta função. A relação das pessoas treinadas que poderão exercer a função de líder

das equipes referenciadas é apresentada no Anexo “II.3.3.1-2 – Pessoal Treinado da EOR”.

Também podem integrar estas equipes pessoas das seguintes instituições: Centro de Defesa Ambiental - CDA, *Clean Caribbean & Americas* - CCA (antiga *Clean Caribbean Cooperative* - CCC) e Fundação Cidade do Rio Grande.

O organograma do Grupo de Operações das Unidades Marítimas, responsável pela resposta a incidentes a bordo das instalações, suas respectivas funções e a relação entre os seus grupos de ação estão disponíveis no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento.

II.3.3.2 - Atribuições e responsabilidades durante a emergência

Os nomes e funções de todos os integrantes do Grupo de Operações da Unidade Marítima, com as respectivas qualificações técnicas, telefones e fax de contato estão disponíveis no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento.

O Anexo “II.1.4-1 – Integrantes da EOR” apresenta os nomes e funções de todos os integrantes da EOR, com suas qualificações técnicas. Telefones residenciais e celulares estão disponíveis na Central de Comunicação de Emergências.

O quadro II.3.3.2-1 apresenta a composição e as atribuições das funções relacionadas na EOR.

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades.

Função	Composição	Atribuições
Gestão Central	1 Gestor Central	<ul style="list-style-type: none">- Acionar e Coordenar a EOR;- Organizar reuniões diárias com a EOR, para avaliação do andamento do controle do incidente;- Certificar-se da eficácia das providências adotadas pelas equipes envolvidas no controle do incidente;- Prover os recursos adicionais, humanos e materiais, solicitados pelas equipes sob sua coordenação envolvidas no controle do incidente;- Buscar recursos externos eventualmente necessários ao controle do incidente;- Comunicar o incidente à alta administração da Petrobras e às instituições oficiais;- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1;- Avaliar a efetividade das ações de resposta, após as emergências.- Decidir pelo encerramento das operações.

(continua)

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)

Função	Composição	Atribuições
Coordenação de Ações de Resposta	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none">- Organizar e disponibilizar toda documentação, mapas, fotos e imagens necessários ao controle do incidente;- Planejar e coordenar a atuação do Grupo de Operações no Mar e do Grupo de Operações em Terra;- Certificar-se da efetividade das ações desenvolvidas pelos Grupos de Operações e Coordenador de Logística;- Providenciar os recursos adicionais solicitados pelas equipes sob sua coordenação;- Acionar através do Gestor Central, recursos externos eventualmente necessários, como CDAs e CCA;- Articular-se com as autoridades competentes quando necessário;- Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade;- Estabelecer integração das ações deste plano junto às autoridades e entidades civis eventualmente acionadas;- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.

(continua)

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)

Função	Composição	Atribuições
Grupo de Operações no Mar	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar e orientar as operações das embarcações de resposta; - Coordenar as operações de recolhimento e dispersão mecânica ou química, orientando, em especial, o deslocamento e manobra das embarcações; - Orientar os Líderes de Equipe, nas embarcações, sobre seu posicionamento, deslocamento e taxa de aplicação de dispersantes químicos, se for o caso; - Solicitar recursos adicionais ao Coordenador de Ações de Resposta, se necessário; - Manter o Coordenador de Ações de Resposta informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade; - Auxiliar o Coordenador de Ações de Resposta na avaliação da eficácia das operações de recolhimento e dispersão de óleo; - Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo I.3.3.1-1.
	Líderes de Equipe de Operações no Mar	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar sua equipe sobre os procedimentos a serem adotados; - Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar, recursos humanos e materiais, eventualmente necessários; - Manter o Coordenador do Grupo de Operações no Mar informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade; - Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.
	Equipes de Operações no Mar Até 20 pessoas treinadas para a função	<ul style="list-style-type: none"> - Operar equipamentos para contenção e recolhimento do óleo no mar; - Proteger e limpar as áreas sensíveis.

(continua)

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)

Função	Composição	Atribuições
Grupo de Operações em Terra	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar e Orientar os Líderes das Equipes de Operações em terra quanto à proteção das áreas sensíveis, utilização dos equipamentos e materiais à sua disposição e à limpeza das áreas terrestres atingidas; - Solicitar ao Coordenador de Ações de Resposta, recursos humanos e materiais, se necessários; - Articular-se com os órgãos ambientais e autoridades locais, visando otimizar o esforço de limpeza das áreas atingidas; - Manter o Coordenador de Ações de Resposta informado sobre o andamento das ações; - Auxiliar o Coordenador de Ações de Resposta na avaliação da eficácia das operações; - Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.
	Líderes de Equipe de Operações em Terra	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar sua equipe de operações sobre os procedimentos a serem adotados; - Manter contato permanente com o Coordenador de Ações em terra, de maneira a melhor orientar o esforço de proteção e limpeza das áreas sensíveis; - Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações em terra, recursos humanos e materiais, eventualmente necessários; - Auxiliar o Coordenador do Grupo de Operações em terra na avaliação da eficácia das operações de proteção e limpeza; - Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.
	Equipes de Operações em Terra Até 20 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Executar ações de contenção e limpeza de áreas atingidas; - Proteger e limpar as áreas sensíveis.

(continua)

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)

Função	Composição	Atribuições
Coordenação de Comunicações	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o público interno e externo informado a respeito do incidente, sua evolução, controle e encerramento; - Manter contato com a mídia e com outras organizações que busquem informações sobre o incidente; - Garantir que as informações sobre o incidente sejam centralizadas; - Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade; - Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.
Coordenação de Relações com a Comunidade	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar apoio e assistência às comunidades afetadas pelo incidente; - Fazer levantamento junto às comunidades afetadas com o intuito de avaliar os impactos para posterior ressarcimento dos danos causados; - Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade; - Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.
Coordenação Financeira	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> - Prover os recursos financeiros necessários à Estrutura Organizacional de Resposta; - Apropriar gastos com pessoal, equipamentos, materiais e serviços utilizados nas operações de controle do incidente; - Avaliar os dados sobre ressarcimentos ou cobranças que venham a ser feitos; - Manter acessíveis, planilhas de custos e gastos; - Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade; - Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.

(continua)

Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (conclusão)

Função	Composição	Atribuições
Coordenação de Logística	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none">- Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e assistência médica para o pessoal envolvido no controle do incidente;- Providenciar facilidades de comunicação ao controle do incidente;- Providenciar o suprimento de materiais, equipamentos e serviços necessários;- Providenciar a identificação e o controle do pessoal envolvido no controle do incidente;- Providenciar níveis aceitáveis de higiene, saneamento, saúde e integridade física ao pessoal envolvido no controle do incidente;- Providenciar, se necessário, através do recrutamento de recursos externos, serviços de vigilância e segurança da comunidade afetada;- Providenciar a disposição adequada dos resíduos gerados;- Manter o Coordenador de Ações de Resposta informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade;- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, conforme Anexo II.3.3.1-1.

II.3.3.3 - Tempo máximo estimado para mobilização do pessoal

Os coordenadores ou substitutos da EOR serão acionados conforme necessidade e mobilizados em até uma hora a partir do seu acionamento.

Nesses incidentes, as pessoas deixam suas funções normais na estrutura organizacional da empresa e passam a integrar unicamente a EOR.

As pessoas que trabalham nas atividades em turnos ininterruptos de revezamento são mobilizadas de forma imediata, já que estão em seus postos de serviço.

II.3.3.4 - Operações de suporte à EOR

Em suporte às operações de controle do incidente, atividades-chave em terra são desenvolvidas em diferentes regimes de trabalho, podendo ser citadas:

II.3.3.4.1 - Atividades em Turnos Ininterruptos de Revezamento

- Apoio Marítimo: coordena os recursos da frota marítima;
- Apoio Aéreo: acionam as aeronaves para vôos de emergência, todos os dias da semana;
- Central de Comunicação de Emergências;
- Serviço de Telecomunicações: opera a Central de Telecomunicações da Petrobras e garante a integridade das comunicações de voz e dados entre as plataformas, e destas para terra;
- Centro de Processamento de Dados: assegura a integridade dos sistemas de transmissão de dados e processamento em rede entre as plataformas e terra;
- Resgate Aeromédico: realiza os resgates através de aeronaves e tripulação composta por piloto, co-piloto, médico e enfermeiro.

II.3.3.4.2 - Sobreaviso

- O Gestor Central e demais Coordenadores deste Plano, bem como seus substitutos eventuais estão permanentemente acessíveis, com telefones celulares fornecidos pela Companhia. Seus telefones pessoais e endereços são de conhecimento da Central de Comunicação de Emergências.

- Outros gerentes de atividades críticas de suporte ao processo produtivo e à segurança operacional ou ambiental possuem telefones celulares fornecidos pela Companhia e estão acessíveis a qualquer momento.

O Gestor Central e os demais coordenadores poderão ser mobilizados em até uma hora. Quando necessário, empregados da Petrobras componentes da EOR deste Plano que não são baseados em Santos são acionados imediatamente e, as providências para seu deslocamento até Santos são adotadas de forma que possam assumir as funções na EOR na primeira oportunidade, conforme previsto neste plano.

Em caso de acionamento e mobilização, veículos contratados são deslocados para a residência das pessoas para facilitar sua movimentação e se necessário, aeronaves podem ser mobilizadas para transportar pessoas de uma instalação da Companhia para outra.

Além das pessoas que compõem a EOR, podem ser convocados técnicos da Companhia para desenvolver atividades de suporte específico ao controle do incidente. O Gestor Central e demais Coordenadores, bem como seus substitutos eventuais estão permanentemente acessíveis, com telefones celulares fornecidos pela Companhia. Seus telefones pessoais e endereços são de conhecimento da Central de Comunicação de Emergências.

Numa situação de emergência ambiental, além das pessoas que compõem a EOR, podem ser convocados técnicos da Companhia para desenvolver atividades de suporte específico ao controle da emergência, conforme ilustra o quadro abaixo:

Quadro II.3.3.4.2-1 - Atividades de suporte específico ao controle da emergência.

ATIVIDADE	SUPOORTE AO CONTROLE DA EMERGÊNCIA	PESSOAL ESCALADO
Laboratório	Análise de fluidos	02 Analistas
UN-RIO	Simulação de dispersão de mancha	02 Técnicos
Engenharia Submarina	Inspeção de instalações submarinas	02 Engenheiros
Apoio Administrativo	Refeições, hospedagem, etc.	02 Técnicos
Transporte	Mobilização da frota de automóveis, caminhões e outros veículos sob contrato	02 Técnicos
CENPES	Análise de amostras de óleo	02 Analistas
Secretaria	Emissão e recebimento de correspondências	02 Secretárias

O Anexo “II.3.3.1-2 – Pessoal Treinado da EOR” apresenta a relação das pessoas que possuem treinamento específico e que poderão ser mobilizados nas operações de controle.

A informação referente às instituições que prestam atendimento médico está apresentada no Anexo “II.3.3.4.3-1 – Serviços Médicos”.

II.3.3.5 - Qualificação técnica dos integrantes

O Anexo “II.1.4-1 – Integrantes da EOR” apresenta os nomes dos integrantes da EOR, com a respectiva qualificação técnica. Em caso de incidente, os telefones residencial e celular são acessíveis através da Central de Comunicação de Emergências.

II.3.4 - Equipamentos e materiais de resposta

Os equipamentos e materiais de resposta a serem utilizados nas operações de combate a incidentes a bordo das instalações marítimas estão relacionados no Anexo “II.3.4-1 – Equipamentos e Materiais de Resposta” do PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento.

O Anexo “II.3.4-2 – Dimensionamento da Capacidade de Resposta” do Plano de Emergência para Vazamento de Óleo na Área Geográfica da Bacia de Santos apresenta o dimensionamento da capacidade de resposta a incidentes cujas conseqüências ultrapassem os limites das Unidades Marítimas, situações em que a EOR é acionada.

Para contenção e recolhimento há 5 (cinco) embarcações dedicadas de recolhimento de óleo (*oil recovery*) que estão distribuídas de forma a atender os tempos e capacidade de resposta determinados pela Resolução CONAMA 293/01 conforme demonstrado no Anexo “II.3.4-3 – Tempos de Resposta”. Estas embarcações poderão ser dotadas de dispersantes químicos, cujo certificado de registro a ser utilizado é apresentado no Anexo “II.3.4-4 – Dispersante Químico”.

Para se obter uma melhor eficiência na resposta a incidentes de poluição por óleo, os recursos foram armazenados nos Centros de Defesa Ambiental - CDA de Macaé, de Itajaí, de Duque de Caxias e de Guarulhos, conforme descrito no Anexo “II.3.4-5 – Equipamentos e Materiais de Resposta”.

A Petrobras possui acordo de prestação de serviços com o CDA, conforme apresentado no Anexo “II.3.4-6 - Declaração e Contrato Petrobras - Alpina Briggs”.

Incidentes, cujas operações de controle possam requerer recursos adicionais aos recursos próprios e aos disponíveis nos CDA, terão os equipamentos e materiais providos pela CCA - *Clean Caribbean & Americas*, com sede nos EUA.

O acionamento da CCA é feito por telefone, pelo Gestor Central, pelo Coordenador de Ações de Resposta, ou seus substitutos, sendo que o tempo máximo previsto de deslocamento dos equipamentos até o Terminal Multiportos (RJ) é de 48 horas. A Petrobras é associada à CCA, conforme demonstrado no Anexo “II.3.4-7 – Contrato CCA”.

Para que as diversas alternativas de ações de resposta sejam levadas a cabo, o deslocamento até o local do incidente poderá ser feito por qualquer uma das embarcações de apoio disponíveis na Bacia de Santos. Os tempos de mobilização das embarcações são apresentados no Anexo “II.3.4-3 – Tempos de Resposta”.

Os tempos de mobilização dos equipamentos e materiais de resposta de propriedade da Petrobras, dos CDA e da CCA que serão mobilizados para o atendimento ao incidente são os mesmos para a mobilização dos recursos humanos previstos no item II.3.3. Os tempos de mobilização dos equipamentos e materiais estão descritos no Anexo II.3.4-3 do Plano de Emergência para Vazamento de Óleo na Área Geográfica da Bacia de Santos.

A relação e a quantidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados pelas equipes a bordo das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento, está disponível no PEI de cada uma das unidades. A utilização dos mesmos é assegurada aos demais membros das equipes contratadas.

O Anexo “II.3.4-8 – Equipamentos da Sala de Emergência” apresenta a relação de materiais existentes na Sala de Controle de Emergência.

II.3.5 - Procedimentos operacionais de resposta

Os procedimentos operacionais de resposta a serem adotados a bordo estão disponíveis no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento.

Os seguintes procedimentos são adotados em caso de derramamento de óleo no mar em que a EOR é acionada e o fluxograma das ações está apresentado no Anexo “II.3.5-1 – Fluxograma de Comunicações”.

Quadro II.3.5-1 - Procedimentos operacionais de resposta.

Cabe ao Gestor Central:

1. Acionar a EOR, parcial ou totalmente, conforme a magnitude do incidente e o desenrolar das operações de controle;
2. Designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações e comunicações recebidas e enviadas, conforme Anexo II.3.3.1-1.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Determinar que seja feito sobrevôo imediato, ou na primeira oportunidade para avaliação;
2. Acionar, se necessário, os empregados da Petrobras que podem ser mobilizados para auxílio nas operações de controle;
3. Manter contato permanente com o Coordenador do Grupo da Unidade Marítima que originou o incidente, de maneira a manter-se informado das ações tomadas ou em curso para a interrupção da descarga, visando a adequação da estratégia de resposta e o dimensionamento de recursos, humanos e materiais;
4. Designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações relativas às ações de resposta, conforme Anexo II.3.3.1-1.

II.3.5.1 - Procedimentos para interrupção da descarga de óleo

Estes procedimentos estão descritos nos PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento.

Caso o óleo derramado atinja o mar, o Gerente da Unidade Marítima (nos casos em que a Plataforma é de propriedade da Petrobras) ou o Fiscal da Petrobras (nos casos em que a Plataforma é de propriedade de terceiros, contratada pela Petrobras) aciona a EOR através da Central de Atendimento de Emergências, pelo ramal de emergência da Petrobras, em Macaé (861-2222).

II.3.5.2 - Procedimentos para contenção do derramamento de óleo

II.3.5.2.1 - Procedimentos para contenção e recolhimento de óleo a bordo das Unidades Marítimas

Os procedimentos para contenção e recolhimento de óleo a bordo das instalações estão descritos no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades da Bacia de Santos, contempladas neste documento.

II.3.5.2.2 - Procedimentos para contenção do derramamento fora das Unidades Marítimas

Quadro II.3.5.2.2-1 - Procedimentos para contenção do derramamento fora das Unidades Marítimas.

Cabe ao Gestor Central:

1. Convocar reunião da EOR e designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações e comunicações recebidas e enviadas.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. De posse das informações do sobrevôo de monitoramento, determinar ao Coordenador de Operações no Mar a adoção de procedimentos para contenção do óleo derramado;
2. Determinar a realização de monitoramento de deriva e espalhamento da mancha de óleo, a fim de adequar estrutura e a resposta ao incidente;
3. Manter o Coordenador de Operações no Mar informado a respeito do resultado do monitoramento para fins de adequação da estratégia de contenção;
4. Acionar os recursos próprios ou de terceiros, conforme a estratégia de contenção adotada;
5. Determinar o deslocamento de embarcações para o atendimento ao incidente.

(continua)

Quadro II.3.5.2.2-1 - Procedimentos para contenção do derramamento fora das Unidades Marítimas (conclusão)

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e assistência médica para o pessoal envolvido nas operações;
2. Providenciar o suprimento de materiais, equipamentos e serviços necessários.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Acionar os Líderes de Equipe, conforme a estratégia de contenção adotada;
2. Definir as técnicas de contenção a serem adotadas, considerando especialmente o volume e o tipo de óleo derramado (conforme Anexo II.2-2) e as condições meteo-oceanográficas (vento e corrente);
3. Solicitar recursos adicionais;
4. Julgar se é adequado e seguro fazer o lançamento das barreiras, respeitadas as limitações construtivas dos equipamentos quanto à efetividade em condições especificadas de alturas de onda, corrente e vento, e sem comprometer a segurança das equipes de operação no mar, dados os esforços dinâmicos de tracionamento provocados pela correnteza sobre as barreiras;
5. Orientar os Líderes de Equipe nas embarcações de resposta quanto ao posicionamento das embarcações, lançamento e configuração das barreiras, visando à limitação do espalhamento e ao recolhimento do óleo derramado, conforme memória de cálculo e configurações exemplificadas no Anexo II.3.5.2.2-1;
6. Determinar a suspensão da operação de contenção, em função de condições meteo-oceanográficas desfavoráveis ou outras que possam comprometer a segurança do pessoal envolvido, orientando a adoção de estratégias alternativas;
7. Caso estas também não sejam possíveis, comunicar ao Coordenador de Ações de Resposta e prosseguir com o monitoramento do deslocamento da mancha;
8. Orientar os Líderes de Equipe para que desloquem as embarcações para locais onde seja possível realizar novas tentativas de contenção, tomando por base a previsão meteorológica e a previsão de deslocamento da mancha.

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Avaliar as limitações dos equipamentos de contenção a sua disposição frente às condições meteo-oceanográficas e condições do óleo sobrenadante;
2. Providenciar o lançamento das barreiras, seguindo orientações do Coordenador do Grupo de Operações no Mar;
3. Orientar o comandante da embarcação de resposta quanto ao seu posicionamento, visando a contenção do óleo derramado;
4. Avaliar a eficácia das operações de contenção, mantendo contato com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar;
5. Solicitar recursos adicionais, humanos ou materiais, ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar, conforme relacionados nos Anexos II.3.3.1-2 e II.3.4-5.

II.3.5.3 - Procedimentos para proteção de áreas vulneráveis

Quadro II.3.5.3-1 - Procedimentos para proteção de áreas vulneráveis.

Cabe ao Gestor Central:

1. Convocar reunião da EOR e designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações e comunicações recebidas e enviadas.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Determinar a realização de monitoramento periódico da deriva e espalhamento da mancha de óleo, visando identificar áreas que podem ser atingidas e adequar a resposta ao incidente;
2. De posse das informações do sobrevôo de monitoramento, definir a estratégia para proteção de áreas vulneráveis;
3. Determinar o deslocamento de equipes até os locais ameaçados para avaliação e reconhecimento da área e confrontação com os dados disponíveis nos sistemas de informações, nos bancos de dados da Petrobras e no Anexo II.3.5.3-1- Modelagem de Transporte de Dispersão de Óleo;
4. Acionar os recursos próprios ou de terceiros, conforme a estratégia de resposta adotada;
5. Manter contato permanente com os Coordenadores dos Grupos de Operações nas áreas vulneráveis (terra ou mar), avaliando e adequando a estratégia e as técnicas adotadas.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e assistência médica para o pessoal envolvido nas operações;
2. Providenciar o suprimento de materiais, equipamentos e serviços necessários.

Cabe aos Coordenadores dos Grupos de Operações em Terra e no Mar:

1. Acionar os Líderes das Equipes, conforme a estratégia adotada;
2. Orientar os Líderes de Equipe nas frentes de combate quanto aos procedimentos a serem adotados para proteção das áreas ameaçadas e à utilização dos equipamentos e materiais à sua disposição, constantes no Anexo II.3.4-5.

II.3.5.4 - Procedimentos para monitoramento da mancha de óleo derramado

Quadro II.3.5.4-1 - Procedimentos para monitoramento da mancha de óleo derramado.

Cabe ao Gestor Central:

1. Convocar reunião da EOR e designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações recebidas e enviadas.

(continua)

Quadro II.3.5.4-1 - Procedimentos para monitoramento da mancha de óleo derramado (conclusão)

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Determinar que seja feito sobrevôo imediato, ou na primeira oportunidade, caso não seja possível de imediato, para avaliação. O sobrevôo é realizado por empregado da Petrobras, com treinamento específico no procedimento de monitoramento de óleo no mar, conforme Anexo II.3.5.4-1;
2. Determinar a realização de monitoramento da deriva e espalhamento da mancha de óleo, a fim de adequar estrutura e a resposta ao incidente;
3. Designar pessoa e definir a frequência para registro das informações sobre o monitoramento da área, volume, deslocamento e degradação da mancha de óleo, conforme formulário contido no Anexo II.3.5.4-1;
4. Determinar monitoramento por meio de imagens de satélite, quando necessário.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de imagens de satélite, quando solicitado pelo Coordenador de Ações de Resposta.

Cabe ao técnico designado para a realização do sobrevôo de monitoramento:

1. Acionar o Apoio Aéreo e solicitar aeronave de emergência para o sobrevôo de monitoramento, antes de se dirigir ao Aeroporto;
2. Dirigir-se para o aeroporto, portando *kit* básico para o monitoramento, composto de: binóculo, máquina fotográfica, calculadora, tabela com os tempos médios de deslocamento de embarcações na área da Bacia de Santos, relação de telefones, formulário para relatórios e o procedimento para estimativa de volume de óleo derramado a partir de observação aérea, conforme Anexo II.3.5.4-1;
3. Auxiliar o comandante da aeronave na definição do plano de vôo de monitoramento da área atingida;
4. Dimensionar (extensão e volume), localizar (distância da costa, distância das Unidades Marítimas) e avaliar o deslocamento provável da mancha utilizando o procedimento para estimativa de volume de óleo derramado a partir de observação aérea conforme Anexo II.3.5.4-1;
5. Dirigir-se à base ou a uma instalação marítima e informar os dados relevantes ao Coordenador de Ações de Resposta, propondo operações de contenção e controle;
6. Se a mancha de óleo for de origem desconhecida, informar as coordenadas ao Gerente da instalação marítima mais próxima e solicitar que seja feita coleta de amostra;
7. Dar suporte à embarcação designada para a coleta da amostra, solicitando a previsão de chegada.

II.3.5.5 - Procedimentos para recolhimento do óleo derramado

Quadro II.3.5.5-1 - Procedimentos para recolhimento do óleo derramado.

Cabe ao Gestor Central:

1. Convocar reunião da EOR e designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações recebidas e enviadas;
2. Determinar o deslocamento de equipe de Relações com a Comunidade aos locais atingidos para avaliação dos impactos visando posterior ressarcimento dos danos causados, caso o derramamento tenha sido provocado pela Petrobras;
3. Prestar apoio e assistência às comunidades afetadas pelo incidente.
4. Articular-se com os órgãos ambientais e outras autoridades, visando otimizar as operações de recolhimento.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Acionar os recursos próprios ou de terceiros, conforme a estratégia de resposta adotada;
2. Manter contato permanente com os Coordenadores dos Grupos de Operações nas áreas vulneráveis (terra ou mar), avaliando e adequando a estratégia e as técnicas adotadas;
3. Determinar o deslocamento de embarcações para o atendimento ao incidente.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Acionar os Líderes de Equipe dos Grupos de Operações no Mar e em Terra, conforme as características e a magnitude do incidente;
2. Manter informados os Líderes de Equipe nas embarcações quanto às previsões meteorológicas e às condições de mar;
3. Coordenar e orientar as operações de recolhimento e armazenamento provisório, definindo as técnicas e equipamentos a serem utilizados, em função do volume e tipo de óleo derramado conforme Anexo II.2-2, das condições meteo-oceanográficas (vento e corrente) e do espalhamento e deslocamento da mancha;
4. Providenciar a transferência do óleo para uma instalação marítima ou terminal costeiro da Petrobras, em função das condições operacionais, da distância em que o óleo for recolhido e de outras condições logísticas;
5. Manter contato com o Coordenador de Ações de Resposta para avaliação da eficácia da resposta ao incidente assim como para definição sobre a manutenção da estratégia e das técnicas empregadas;
6. Acompanhar as operações empreendidas pelos Líderes de Equipe e manter-se informado quanto às condições operacionais durante o recolhimento;
7. Determinar a suspensão da operação de recolhimento, em função de condições meteo-oceanográficas desfavoráveis ou outras que possam comprometer a segurança do pessoal envolvido, orientando a adoção de estratégias alternativas;
8. Caso estas também não sejam possíveis, comunicar ao Coordenador de Ações de Resposta e prosseguir com o monitoramento do deslocamento da mancha.

(continua)

Quadro II.3.5.5-1 - Procedimentos para recolhimento do óleo derramado (conclusão)

9. Orientar os Líderes de Equipe para que desloquem as embarcações para locais onde seja possível realizar novas tentativas de recolhimento, tomando por base a previsão meteorológica e a previsão de deslocamento da mancha;

10. Solicitar ao Coordenador de Ações de Resposta os recursos adicionais necessários.

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Avaliar as limitações dos equipamentos de recolhimento a sua disposição frente às condições meteo-oceanográficas e condições do óleo sobrenadante;
2. Providenciar o lançamento dos recolhedores de óleo (*skimmers*), seguindo orientações do Coordenador do Grupo de Operações no Mar;
3. Orientar o comandante da embarcação de resposta quanto ao seu posicionamento, visando ao recolhimento do óleo derramado;
4. Avaliar a eficácia das operações de recolhimento, mantendo contato com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar;
5. Solicitar recursos adicionais, humanos ou materiais, ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar, conforme relacionados nos Anexos II.3.3.1-2 e II.3.4-5;
6. Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar os recursos necessários para efetuar a transferência do óleo recolhido.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar transporte dos recursos materiais e humanos para o local de atendimento e outras facilidades para a Estrutura Organizacional de Resposta;
2. Providenciar o deslocamento de embarcações com capacidade de contenção e recolhimento compatíveis com a magnitude do incidente, seguindo as orientações do Coordenador de Ações de Resposta;
3. Providenciar transporte e local para disposição do óleo recolhido no mar;
4. Providenciar transporte e local para disposição dos resíduos recolhidos no mar.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra:

1. Manter contato permanente com o Coordenador de Ações de Resposta e Líderes das Equipes de Terra, de maneira a orientar as operações de recolhimento em áreas próximas à costa;
2. Solicitar ao Coordenador de Ações de Resposta recursos humanos e materiais eventualmente necessários;
3. Orientar os Líderes das Equipes de Terra quanto à utilização dos equipamentos de recolhimento à sua disposição, relacionados no Anexo II.3.4-5, utilizando preferencialmente materiais absorventes, em comum acordo com os órgãos ambientais e as prefeituras locais;
4. Providenciar o isolamento da área afetada, sob coordenação da Defesa Civil e Prefeitura Municipal local.

Cabe aos Líderes das Equipes de Terra:

1. Providenciar o recolhimento do óleo, conforme orientações do Coordenador do Grupo de Operações em Terra.

II.3.5.6 - Procedimentos para dispersão mecânica e química do óleo derramado

Quadro II.3.5.6-1 - Procedimentos para dispersão mecânica e química do óleo derramado.

Cabe ao Gestor Central:

1. Convocar reunião da EOR e designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações recebidas e enviadas;
2. Articular-se com os órgãos ambientais e outras autoridades, visando viabilizar a dispersão química.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Propõe o melhor procedimento a ser adotado: dispersão mecânica, química, ou ambas;
2. Quando da decisão pela dispersão química, observar as restrições legais (Resolução CONAMA 269/00) e as recomendações adicionais eventualmente existentes por parte do órgão ambiental;
3. Através de monitoramento aéreo, avaliar a eficácia das operações de dispersão química e mecânica;
4. Manter contato permanente com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar, de maneira a avaliar a eficácia das operações de dispersão mecânica ou química do óleo, visando à adequação das ações de resposta;
5. Solicitar recursos adicionais necessários.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar transporte dos recursos materiais e humanos para o local de atendimento e outras facilidades para a EOR;
2. Providenciar o deslocamento das embarcações encarregadas da dispersão mecânica ou química, de acordo com orientação do Coordenador de Ações de Resposta;
3. Para dispersão mecânica, utilizar as embarcações mantidas sob contrato. Para a dispersão química, utilizar as embarcações com equipamentos aspersores;
4. Providenciar o reabastecimento de dispersantes para as embarcações de resposta. O certificado de registro do dispersante a ser utilizado é apresentado no Anexo II.3.4-4.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Orientar os Líderes de Equipes de Mar com relação ao deslocamento e manobra das embarcações e, se for o caso, aplicação de dispersantes químicos;
2. Auxiliar o Coordenador de Ações de Resposta na avaliação da eficácia das operações de dispersão, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Providenciar o deslocamento e manobra das embarcações e, se for o caso, aplicação de dispersantes químicos, sob orientação do Coordenador do Grupo de Operações no Mar.

II.3.5.7 - Procedimentos para limpeza das áreas atingidas

Quadro II.3.5.7-1 - Procedimentos para limpeza das áreas atingidas.

Cabe ao Gestor Central:

1. Convocar reunião da EOR e designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações recebidas e enviadas;
2. Determinar o deslocamento de equipe de Relações com a Comunidade aos locais atingidos para avaliação dos impactos visando posterior ressarcimento dos danos causados, caso o derramamento tenha sido provocado pela Petrobras;
3. Prestar apoio e assistência às comunidades afetadas pelo incidente.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Determinar o deslocamento de equipe até os locais atingidos, para avaliação e reconhecimento da área, visando à definição de estratégia de limpeza;
2. Solicitar ao Coordenador de Logística a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários;
3. Manter contato permanente com o Coordenador do Grupo de Operações em Terra, avaliando e adequando a estratégia e as técnicas adotadas.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra:

1. Acionar e orientar os Líderes das Equipes de Terra quanto à utilização dos equipamentos de limpeza a sua disposição, relacionados no Anexo II.3.4-5, considerando as técnicas recomendadas no Anexo II.3.5.7-1, em comum acordo com os órgãos ambientais e as prefeituras locais;
2. Providenciar o isolamento da área afetada, sob coordenação da Defesa Civil e Prefeitura Municipal local.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários;
2. Providenciar o transporte dos recursos materiais e humanos para as áreas atingidas e outras facilidades para a Estrutura Organizacional de Resposta.

II.3.5.8 - Procedimentos para coleta e disposição de resíduos gerados

II.3.5.8.1 - Procedimentos para coleta e disposição de resíduos líquidos (água oleosa)

Quadro II.3.5.8.1-1 - Procedimentos para coleta e disposição de resíduos líquidos.

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar a transferência do resíduo recolhido, caso seja necessário.

(continua)

Quadro II.3.5.8.1-1 - Procedimentos para coleta e disposição de resíduos líquidos (conclusão)

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Comunicar ao Coordenador de Logística a necessidade de transferência do resíduo recolhido para uma instalação marítima ou terminal costeiro da Petrobras, em função das condições operacionais, da distância em que o óleo for recolhido e de outras condições logísticas

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários;
2. Providenciar o transporte dos recursos materiais e humanos para o local do incidente e outras facilidades para a Estrutura Organizacional de Resposta;
3. Indicar uma instalação marítima ou terminal costeiro da Petrobras para receber o resíduo recolhido.

II.3.5.8.2 - Procedimentos para coleta e disposição de resíduos sólidos

Quadro II.3.5.8.2-1 - Procedimentos para coleta e disposição de resíduos sólidos.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra:

1. Articular-se com o Coordenador de Logística para a transferência dos resíduos recolhidos para o local definido para destinação final ou armazenamento temporário, mediante orientação dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal local.

Cabe aos Líderes das Equipes de Terra:

1. Manter contato com o Coordenador do Grupo de Operações em terra, informando-o a respeito dos resíduos coletados;
2. Providenciar o acondicionamento de todo material impregnado com óleo (terra, areia, EPIs, mantas absorventes etc.) em sacos plásticos e tambores;
3. Providenciar a identificação dos tambores, com indicação da origem e do conteúdo;
4. Providenciar o armazenamento provisório dos tambores, no local do recolhimento, mediante orientação dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal local;
5. Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações em terra, a transferência dos resíduos recolhidos.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários;
2. Providenciar o transporte dos recursos materiais e humanos para as áreas atingidas e outras facilidades para a EOR;
3. Providenciar o transporte dos resíduos por empresas licenciadas pelos Órgãos Estaduais competentes, para disposição nas instalações da empresa contratada para tratamento de resíduos, na região, a qual é provida de facilidades de armazenamento, sendo utilizados tanques portáteis, tambores, caçambas ou outros recipientes cobertos ou lacrados, que é apresentado no Anexo II.3.5.8.2-1;

(continua)

Quadro II.3.5.8.2-1 - Procedimentos para coleta e disposição de resíduos sólidos (conclusão)

4. Providenciar a emissão da Ficha de Controle de Disposição de Resíduos - FCDR;
5. Enviar os resíduos às empresas contratadas pela Petrobras e licenciadas pelos Órgãos ambientais estaduais para destinação final.

II.3.5.9 - Procedimentos para deslocamento dos recursos

Quadro II.3.5.9-1 - Procedimentos para deslocamento dos recursos.

Cabe aos Coordenadores dos Grupos de Operações no Mar e em Terra:

1. Solicitar ao Coordenador de Ações de Resposta recursos materiais, humanos ou equipamentos adicionais necessários.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Determinar ao Coordenador de Logística o deslocamento dos recursos materiais, humanos ou equipamentos solicitados, considerando as estratégias adotadas e o tempo necessário ao atendimento.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar o transporte dos recursos materiais, humanos ou equipamentos para as áreas atingidas e outras facilidades para a EOR;
2. Providenciar, por contratação direta ou através do CDA, recursos adicionais necessários para transporte rodoviário, marítimo e aéreo de equipamentos, materiais e pessoal, quer seja da Petrobras, do CDA ou contratados;

II.3.5.10 - Procedimentos para obtenção e atualização de informações relevantes

Quadro II.3.5.10-1 - Procedimentos para obtenção e atualização de informações relevantes.

Cabe aos Coordenadores dos Grupos de Operações no mar ou em terra:

1. Manter o Coordenador de Ações de Resposta informado acerca das ações empreendidas no controle do incidente.

(continua)

Quadro II.3.5.10-1 - Procedimentos para obtenção e atualização de informações relevantes (conclusão)

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Manter-se informado acerca das informações meteorológicas e oceanográficas, inclusive para modelagens de deriva de mancha de óleo, disponíveis na Intranet da Petrobras, com acesso exclusivo aos seus empregados;
2. Manter-se informado, para o planejamento e avaliação do incidente, acerca de fotos ou outras informações relevantes disponíveis na Sala de Controle de Emergência;
3. Obter informações, para o planejamento e resposta ao incidente, sobre o grau e a forma de impacto (grau de intemperização do óleo, infiltração, aderência na superfície, fauna e flora atingidas, etc), através do Centro de Pesquisas Leopoldo Américo Miguez de Mello - CENPES ou utilizando-se de profissionais contratados especificamente para esta finalidade.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar fotos ou outras informações relevantes para as operações de combate ao incidente, disponibilizando-as na Sala de Controle de Emergência para utilização no planejamento das operações.

II.3.5.11 - Procedimentos para registro das ações de resposta

Quadro II.3.5.11-1 - Procedimentos para registro das ações de resposta.

Cabe ao Gestor Central:

1. Consolidar as informações contidas nos Registros de Ações de Resposta fazer análise crítica de desempenho e emitir relatório final, que deverá ser apresentado ao IBAMA, em até 30 dias;

Cabe a todos os Coordenadores e Líderes da EOR, ou pessoas designadas:

1. Efetuar o registro das ações de resposta, assim como das comunicações emitidas e recebidas, utilizando-se do formulário contido no Anexo II.3.3.1-1.
2. Enviar os registros das ações de resposta para o Gestor Central.

II.3.5.12 - Procedimentos para proteção das populações

Quadro II.3.5.12-1 - Procedimentos para proteção das populações.

Cabe ao Coordenador de Relações com a Comunidade:

1. Avaliar a eventual necessidade de proteção às populações nos locais atingidos.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

3. Articular-se com o coordenador da Defesa Civil para definição das medidas de proteção das populações, quando necessário.

(continua)

Quadro II.3.5.12-1 - Procedimentos para proteção das populações (conclusão)

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar serviços de vigilância necessários à segurança da comunidade afetada.

II.3.5.13 - Procedimentos para proteção da fauna

Quadro II.3.5.13-1 - Procedimentos para proteção da fauna.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Identificar, em função da magnitude do incidente e da previsão de deslocamento da mancha, a fauna existente na região e a fauna migratória que podem ser afetadas;
2. Determinar ao Coordenador de Logística a contratação de especialistas, quando necessário;
3. Acionar, via telefone, o Grupo de Tratamento e Reabilitação de Fauna, através do convênio firmado com a Fundação Cidade do Rio Grande e o Centro de Recuperação de Animais Marinhos, conforme Anexo II.3.5.13-1.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Contratar especialistas para proteção da fauna eventualmente afetada;
2. Providenciar recursos materiais, humanos e outras facilidades para a proteção da fauna eventualmente afetada.